

CONTRATO Nº 081/2021  
PROCESSO Nº 2021/622624

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
PÚBLICA E A COOPERATIVA DOS MÉDICOS  
ANESTESIOLOGISTAS NO ESTADO DO  
PARÁ.**

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Tv. Lomas Valentinas, 2190 - Marco, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de nº 34.272 para pratica de todos os atos relativos a ordenação de despesa , portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PARÁ - COOPANEST**, sociedade cooperativa de natureza civil, com sede. na Rua dos Parquis, nº 3001, 12º andar, Bairro da Cremação, Belém-Pa, CEP: 66.040-045, inscrita no CNPJ sob o nº 15.290.125/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado na pessoa da sua Diretora Presidente, DRA. **LUANA MARIA RELVAS D' OLIVEIRA**, brasileira, união estável, médica, possuidora da CI 4585135/CRM-PA e do CPF nº 529.905.322-34, e seu Diretor financeiro, DR. **MARCELO LUIZ COUTO TAVARES**, brasileiro, casado, médico, possuidor do CPF nº. 741.179.122-91-04 e do CRM/PA 8658, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente instrumento é fundamentado a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, regulamentado pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, em consonância com a IN-5/17 em conformidade com o Decreto nº. 9.507, DE 21 de Setembro de 2018: Lei Estadual nº. 6.517 de 16 de dezembro de 2002, e alterações e Resolução Câmara de Custeio nº 02, de 31/10/2008, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Médico de Anestesiologia para atendimento de todos os Serviços da Instituição que necessite do profissional de Anestesiologia de maneira irrestrita, ampla e ilimitada do Sistema Único de Saúde — SUS no Hospital Regional de Cametá, Hospital Regional de Conceição do Araguaia, Hospital Regional de Salinópolis, contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, presente no processo 2021/622624, por intermédio da homologação Pregão Eletrônico nº 107/SESPA/2021;

2.2. Visando para atender o Hospital Regional de Cametá, Hospital Regional de Conceição do Araguaia e Hospital Regional de Salinópolis, atendendo as demandas de:

2.2.1. Cirurgias, exames diagnósticos e outros procedimentos que justifiquem a atuação de Anestesiologistas;

2.2.2. Consultas de avaliação pré-anestésica realizadas em ambulatório;

2.2.3. Visita de avaliação pré-anestésica dos pacientes internados programados para cirurgias eletivas ou exames diagnósticos;

2.2.4. Cuidados e acompanhamentos pós-operatórios em Sala de Recuperação Anestésica dos pacientes do Hospital Regional de Cametá, Hospital Regional de Conceição do Araguaia e Hospital Regional de Salinópolis.

2.3. A Tabela 1, a seguir, apresenta o quadro-resumo dos itens que compõem o objeto do procedimento licitatório;

ITEM	DESCRÍÇÃO	PROFISSIONAIS PARA CORTURA DE 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES		
		Plantão de Segunda a Sexta	Plantão Sábados e Domingos	24 horas
		Diurno (07h-19h)	Noturno(19h-07h)	
01	Hospital Regional de Cametá	01 Anestesista	01 Anestesista	01 Anestesista
02	Hospital Regional de Conceição do Araguaia	02 Anestesistas	01 Anestesista	01 Anestesista
03	Hospital Regional Salinópolis	01 Anestesista	01 Anestesista	01 Anestesista

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, os quais foram cotados na Proposta de Preços da Contratada;

3.2. O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos documentos atestados pelo fiscal do contrato (nota fiscal/ fatura devidamente atestada) conforme fluxo descrito no Termo de referência constante do processo 2021/622624;

3.3. O processo deve obedecer ao fluxo de tramitação de documentos de acordo com o novo Processo De Pagamento – Fluxo Adequado – Serviços/Locação, descrito no Memorando Nº: 08/2021 - Saga/SESPA, sendo que o valor mensal será apurado conforme número de plantões e sobreavisos efetivamente realizados por período, a ser indicado através de escalas aprovadas pela Diretoria Operacional da SESPA.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura/Recibo – o documento deverá conter a especificação do número do contrato, período de referência da prestação dos serviços, descrição detalhada dos serviços prestados – acompanhado do ATESTO pelo fiscal/comissão de fiscalização no ANVERSO do documento;

3.5. O pagamento será creditado em favor do contratado por meio de ordem bancária em conta específica do Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), constando o nome/número da agência, local e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877 de 31.03.2008.

#### **CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão realizados nos locais a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	ENDERECO
01	Hospital Regional de Cametá	Av. Santos Dumont, nº 424, CEP 68.400-00-Cametá – PA
02	Hospital Regional de Conceição do Araguaia	TV. Pará, nº 840, CEP 68.540.000-Conceição do Araguaia – PA.
03	Hospital Regional de Salinópolis	Av. Dr. Miguel Santa Clara Brígida, s/nº CEP 68.721.000 – Salinópolis – PA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes serão pagas com recursos orçamentários livres a seguir especificado:  
 Dotação Orçamentária: 8288

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0103

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DO SERVIÇO**

O serviço será executado pelo prazo de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, e possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

Havendo desequilíbrio financeiro do contrato, as partes negociarão a revisão ou reajuste, a cada 12 (doze) meses, no mínimo, mediante edição de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA, na execução do presente contrato além dos encargos de ordem legal e assumidos neste instrumento, sem prejuízo do preço ajustado, obriga-se a:

- 8.1. A execução dos serviços de acordo com este documento, arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços, conforme abaixo;
- 8.2. Executar os serviços em conformidade com o detalhamento do expresso objeto, e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 8.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 8.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 8.5. Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais (ISS), que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo nos moldes do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 8.6. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina de trabalho como a NR32 e suas integrantes, resultantes da execução deste contrato, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 8.8. Encaminhar, antes do mês corrente, a Escala do Serviço de Anestesiologia às Diretorias dos Hospitais Regionais para sua Homologação;
- 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 8.10. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 8.11. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 8.12. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela CONTRATANTE;
- 8.13. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da CONTRATANTE;
- 8.14. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 8.15. Obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 8.16. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 8.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

- 8.18. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;
- 8.19. Executar as atividades de forma a garantir os melhores resultados com otimização da gestão de seus recursos – quer humanos e ou materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos e responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados cumprindo plenamente as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 8.20. Identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão de obra;
- 8.21. Dispor de profissionais com especialização comprovada em Anestesiologia conforme Resolução do CFM que disponha sobre o tema, e título de especialista expedido pela Associação Médica Brasileira – AMB para prestação do serviço;
- 8.22. Capacitar os profissionais que atuam na instituição;
- 8.23. Providenciar a substituição de profissionais de forma que o serviço não seja jamais descontinuado;
- 8.24. Determinar que o profissional permaneça em sala até o final do procedimento e acompanhe no transporte do paciente para sala de recuperação pós-anestésica SRPA, Unidade de Terapia Intensiva UTI ou unidade pós-operatória;
- 8.25. Preencher fichas de Anestesiologia e emitir relatórios necessários, e que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço;
- 8.26. Registrar no prontuário do paciente todo o serviço objeto da prestação de serviço;
- 8.27. Responder civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço objeto do contrato;
- 8.28. Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica nos termos da Resolução CFM- 1931/2009 e Resolução CFM nº 1.997/2012;
- 8.29. Cumprir e fazer cumprir a Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM nº 2.174/2017 e/ou outra que venha substituí-la;
- 8.30. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.31. Designar médico Anestesiologistas ou habilitado em cuidados pré e pós-operatórios para atendimento de interconsultas, no âmbito de cada Hospital Regional sob Gerência Estadual quando solicitado pela Direção e indicar e/ou realizar procedimentos que concorram para melhor recuperação dos pacientes, em consonância com as diretrizes constantes neste Termo e Anexo;
- 8.32. Implantar de forma adequada e, em conjunto com o gestor do contrato, a planificação e execução dos serviços, garantindo suporte para o atendimento ininterrupto;
- 8.33. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços e na utilização dos equipamentos disponibilizados pela Contratante;
- 8.34. Informar a necessidade de insumos não disponíveis ou não padronizados pelos Hospitais Regionais sob Gerência Estadual, para procedimentos especiais, pactuando um prazo para disponibilização dos mesmos;
- 8.35. Apresentar Alvará de Licença de localização e Funcionamento, devidamente atualizado;
- 8.36. Apresentar Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária, devidamente atualizado;
- 8.37. Apresentar todas as Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhistas, Previdenciárias e outras, a critério da CONTRATANTE, previstas na Lei de Licitações;
- 8.38. Apresentar documentação constitutiva da CONTRATADA, bem como alterações/atualizações; apresentar o (s) titular (es) responsável (eis), pela assinatura do Contrato. Documentação devidamente autenticada em Cartório;

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**  
**A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

- 9.1. Assegurar condições mínimas de segurança para a prática do serviço de Anestesiologia, observadas as determinações do art. 3º da Resolução CFM nº 2.174/2017;

- 9.2. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste Termo de Referência;
- 9.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(s), com a devida comprovação dos serviços faturados, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação, mediante Atesto do Fiscal de Contrato designado para acompanhar cada Hospital Regional sob Gerência Estadual;
- 9.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, dentro do prazo estipulado;
- 9.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos representantes da CONTRATADA;
- 9.6. Exercer a fiscalização dos serviços por gestor do contrato designado por cada hospital descrito no presente Termo;
- 9.7. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- 9.8. Prestar à CONTRATADA diretamente, por parte relacionado e/ou parceiros comerciais as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 9.9. Assegurar as condições mínimas para a realização da anestesia com base na segurança do paciente.
- 9.10. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.**

10.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.1.1. Designar, na forma prevista pela Lei 8.666/93 e alterações, em cada hospital, um servidor ou comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato decorrente dos serviços objeto deste documento.

10.1.2. Solicitar à contratada a substituição do empregado que considere prejudicial ao bom andamento do Contrato, ou ainda, que não atenda às necessidades da CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA disponibilizará a cada Diretor de Hospital Regional sob Gerência Estadual, mensalmente, listagem de todos os atos relativos aos serviços contratados, do primeiro ao último dia do mês, bem como relatórios com informações julgadas pertinentes, em meio físico (papel) e em meio eletrônico (planilha eletrônica Excel) de acordo com diretrizes estabelecidas em conjunto pelas partes:

10.2.1. A listagem referida deverá contemplar todas as informações necessárias para o controle adequado de execução das atividades realizadas pela CONTRATADA com transparência e fidedignidade aos atos praticados, permitindo serem confrontados com os registros cirúrgicos, visitas pré-anestésicas e procedimentos de exames complementares, resguardados os dados pessoais envolvidos na atividade, sendo utilizado, caso estritamente necessário, apenas aqueles indispensáveis à identificação do procedimento, fazendo uso, sempre que possível, da pseudonimização ou anonimização, em observância aos preceitos estabelecidos na Lei nº13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

10.2.2. Os arquivos eletrônico e impresso deverão ser encaminhados à Diretoria de Desenvolvimento das Redes Assistenciais DDRA/SESPA, para análise e validação dos serviços prestados até o primeiro dia útil do mês subsequente;

10.2.2.1. A CONTRATANTE, na qualidade de controladora nos termos definidos na LGPD, expedirá formalmente as orientações necessárias relativas a eventual tratamento de dados pessoais decorrente do presente contrato, as quais deverão ser cumpridas pela CONTRATADA.

10.2.2.2. A CONTRATADA declara que adota medidas técnicas e organizacionais suficientes para assegurar a privacidade e a proteção dos dados pessoais e que os dados eventualmente compartilhados com a CONTRATANTE em cumprimento do presente contrato, deverão ter nível de proteção semelhante ou superior por parte da CONTRATANTE, com o escopo de prevenir violação dos referidos dados.

10.2.2.2. A CONTRATANTE tem ciência de que não pode compartilhar ou transferir os dados pessoais coletados pela CONTRATADA em cumprimento do presente contrato, salvo autorização expressa daquela que atua na qualidade de controlador dos dados ou imposição legal, regulatória ou medida judicial que assim determine.

10.3. As inconsistências encontradas no referido arquivo, relacionadas à quantificação, valoração e elegibilidade dos serviços executados, serão comunicadas à CONTRATANTE para manifestação e correção das informações;

10.4. Após validação será liberada a emissão de nota fiscal, até o quinto dia útil do mês subsequente;

10.5. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

11.6. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.7. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

10.9. As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes;

10.10. A contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE:**

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da multa de 10% sobre o valor adjudicado para quaisquer das condutas abaixo e demais cominações legais a contratada que:

11.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Procedimento Licitatório com base nos Art., 86,87e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

11.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, a ser processada com observância dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a forma de extrato, pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, nos termos do parágrafo 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Belém/PA para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento. Assim justas e contratadas celebram o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais.

Belém-PA, 29 de novembro de 2021.

  
ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

##### CONTRATANTE

LUANA MARIA RELVAS

D

OLIVEIRA:52990532234

Assinado de forma digital por LUANA MARIA  
RELVAS D OLIVEIRA:52990532234  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla  
v5, ou=12290274000141, ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PF A1, cn=LUANA MARIA RELVAS  
D OLIVEIRA:52990532234  
Dados: 2021.11.26 15:26:39 -03'00'

LUANA MARIA RELVAS D' OLIVEIRA

#### COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PARÁ – COOPANEST-CONTRATADA

MARCELO LUIZ COUTO

TAVARES:74117912291

Assinado de forma digital por MARCELO LUIZ COUTO  
TAVARES:74117912291  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010511626, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA  
RFB v5, ou=21286543000197, ou=PRESENCIAL, cn=MARCELO LUIZ  
COUTO TAVARES:74117912291  
Dados: 2021.11.26 15:26:51 -03'00'

MARCELO LUIZ COUTO TAVARES

#### COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PARÁ – COOPANEST- CONTRATADA

Testemunhas:

1<sup>a</sup> Fádia de G. Miranda

CPF: 033.076.212-54

2<sup>a</sup> Tony Ricardo de J. B.

CPF: 639.601.842-04

**ADMISSÃO DE SERVIDOR****Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

Modalidade de Admissão: CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO  
 Nome do Servidor: MARCIO AURELIO RAMOS COQUEIRO  
 Cargo do Servidor: AGENTE ADMINISTRATIVO  
 Vigência: 29.11.2021/27.05.2022.  
 Atº: CONTRATO ADMINISTRATIVO, CONFORME PROCESSO SELETIVO  
 Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES

**Protocolo: 735283****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORATARIA N° 312 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DOE N° 34.272, e PORTARIA N° 335 de 03 de julho de 2020 publicado em 07 de julho de 2020 no DOE de n° 34.272 e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, a Cláusula Sétima do Contrato nº 031/2021(BELEM RIO SERGURANÇA EIRELI EPP) e os autos do Processo nº 2021/906371; R E S O L V E: - Designar a servidora LUCICLEIDE CHAGAS FIGUEIREDO SANTOS, matrícula nº 5900741-1, Agente de Artes Práticas, lotada na Unidade Mista de São Caetano de Odivelas/2º CRS, como suplente de fiscal do contrato nº 031/2021, para juntamente com a titular acompanhar, controlar e fiscalizar o contrato, bem como pelo atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento, no âmbito da Unidade Mista de São Caetano de Odivelas/2º CRS/SESPA, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA /SESPA - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

**Protocolo: 735137****PORATARIA N° 315 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DOE nº 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado em 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, e a Cláusula Sétima do Contrato nº 091/2020(J & F ENGENHARIA LTDA) e a CI nº 0474/2021 DESAM/DDRA-SESPA nos autos do Processo Eletrônico nº 2021/1354020; R E S O L V E: Revogar a designação da servidora ELIZABETE HABER PEREIRA, matrícula: 55589252/2, nomeada por intermédio da PORTARIA N° 148 de 18 /12/ 2020, publicada no DOE de 22/12/2020, da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 091/2021, devido afastamento do trabalho por motivos particulares. Designar em substituição o servidor PATRICK RAIOL DIAS, Arquiteto, matrícula: 5931865/2, para compor a Comissão Fiscalizadora do Contrato nº 091/2020 e assim acompanhar, controlar e fiscalizar o contrato, bem como o atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento, no âmbito da SESPA, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

**Protocolo: 735386****ERRATA****ERRATA**

**FICA RETIFICADO NA PORTARIA N° 0980 DE 25/11/2021, PUBLICADA NO DOE N° 34.779 DE 29/11/2021, QUE AUTORIZOU A SERVIDORA ANA PAULA GRAIM MENDONÇA DE ARAÚJO, MATRÍCULA N° 57215759/2, A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE CURSO DE MESTRADO, O SEGUINTE;**

**ONDE SE LÊ: NO PERÍODO DE 31/06/2021 A 29/12/2021.****LEIA-SE: NO PERÍODO DE 01/07/2021 A 29/12/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 29.11.2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

**Protocolo: 735345****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/SESPA/2020.**

PROCESSO: 2019/647166.

OBJETO: Aquisição do medicamento ATALURENO 250MG GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL, para atendimento do paciente de Demanda Judicial FLÁVIO HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS que está contemplado pela Ação de Rito Ordinário com Pedido Liminar de Antecipação De Tutela - Processo nº 1003580-17.2019.4013904.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ: 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO: PTC FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 25.210.463/0001-09.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO IV.

VALOR: R\$ 764.607,60 (setecentos e sessenta e quatro mil seiscientos e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8288.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30.

FONTE: 0103008809.

Belém (PA), 29 de novembro de 2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/SESPA/2020.**

Nesta data, RATIFICO o termo de Dispensa de Licitação nº 047/2020, com fundamento no art. 26 da Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações. Belém (PA), 29 de novembro de 2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**ERRATA:**

No D.O.E. 34341 de 11/09/2020, que publicou o EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/SESPA/2020. Protocolo nº 578765.

**ONDE SE LÊ:**

VALOR: R\$ 590.041,44 (quinhentos e noventa mil quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).  
**LEIA-SE:**

VALOR: R\$ 764.607,60 (setecentos e sessenta e quatro mil seiscientos e sete reais e sessenta centavos).

**ONDE SE LÊ:**

FONTE: 0103.

**LEIA-SE:**  
 FONTE: 0103008809.  
 Belém (PA), 29 de novembro de 2021.  
 RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**Protocolo: 734899****CONTRATO****CONTRATO N.º 081/2021 - PROCESSO N.º 2021/622624**

PARTES: SESP/COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS NO ESTADO DO PARÁ- COOPANEST.

DO OBJETO: 2.1. O presente tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Médico de Anestesiologia para atendimento de todos os Serviços da Instituição que necessite do profissional de Anestesiologia de maneira irrestrita, ampla e ilimitada do Sistema Único de Saúde – SUS no Hospital Regional de Cametá, Hospital Regional de Conceição do Araguaia, Hospital Regional de Salinópolis, contidas no Termo de Referência e seus Anexos, presente no processo 2021/622624, por intermédio da homologação Pregão Eletrônico nº 107/SESPA/2021;  
 2.2. Visando para atender o Hospital Regional de Cametá, Hospital Regional de Conceição do Araguaia e Hospital Regional de Salinópolis, atendendo as demandas de: 2.2.1. Cirurgias, exames diagnósticos e outros procedimentos que justifiquem a atuação de Anestesiologistas;  
 2.2.2. Consultas de avaliação pré-anestésica realizadas em ambulatório;  
 2.2.3. Visita de avaliação pré-anestésica dos pacientes internados programados para cirurgias eletivas ou exames diagnósticos; 2.2.4. Cuidados e acompanhamentos pós-operatórios em Sala de Recuperação Anestésica dos pacientes do Hospital Regional de Cametá, Hospital Regional de Conceição do Araguaia e Hospital Regional de Salinópolis.

DO PAGAMENTO: O valor total do presente Contrato é de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais);

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8288, Elemento de Despesa: 339039 e Fonte de Recurso: 0103;

VIGÊNCIA: 29/11/21 a 28/09/22

DATA DA ASSINATURA: 29/11/21

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretario Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

**Protocolo: 735340****CONTRATO N.º 82.21- PROCESSO: N.º 2021/1178711**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA E A EMPRESA BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.

OBJETO 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes oriundos de demandas administrativas da SESPA, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	Descrição- Apresentação	Preço unidade	Quantidade	Valor total
33	NINTEDANIBE150 MG CÁPSULA	R\$ 216,42	20000	R\$4.328.400,00

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.328.400,00 (Quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Estado/2021 sob a seguinte classificação funcional programática: Dotação Orçamentária: 8288, Elemento de Despesa: 3390-30 e Fonte de Recurso: 0103;

VIGÊNCIA: 29/11/21 a 28/11/22

DATA DA ASSINATURA: 29/11/21

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretario Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

**Protocolo: 735359****TERMO ADITIVO A CONTRATO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01.21 -****PROCESSO: N.º 2020/653660**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA e EMPRESA ALAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP,

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 01/2021 e atualização dos endereços de prestação de serviços conforme abaixo:

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a servidora MALU MELISSA MARQUES SOARES, matrícula nº. 54191343/1, cargo Agente Administrativo, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotada no Conselho Estadual de Saúde, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 19.08.2014 a 18.08.2017.

AUTORIZAR que a servidora goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 29.08.2022 a 27.10.2022, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 21.01.2022.

Simone Gabbay do Nascimento

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - em exercício.

**PORTARIA Nº 001 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo PAE nº. 2022/94.

RESOLVE:

DETERMINAR, de comum acordo, que a servidora ROSEANE BATISTA DA SILVA, matrícula nº. 57207933/1, cargo de Agente de Artes Práticas, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotada no 9º Centro Regional de Saúde - Santarém, goze de Licença Prêmio, que lhe foi concedida através da PORTARIA Nº. 058/08.08.2018, publicada no DOE nº 33.687/27.08.2018, correspondente ao Triênio de 03.11.2008 a 02.11.2011, no período de 21.02.2022 a 22.03.2022, no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 21.01.2022.

Simone Gabbay do Nascimento

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - em exercício.

**PORTARIA Nº. 115 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº. 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando os termos do processo nº. 2021/1477638.

RESOLVE:

DETERMINAR, de comum acordo, que a servidora NATALICE ANDRADE DA SILVA, matrícula nº. 57212594/2, Enfermeiro, lotada na Unidade de Reabilitação psicossocial, goze de Licença Prêmio, que lhe foi concedida através da PORTARIA Nº. 1.149/21.09.2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 34.715/29.09.2021, correspondente ao Triênio de 03.01.2017 a 02.01.2020, no período de 17.02.2022 a 18.03.2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 21.01.2022.

Simone Gabbay do Nascimento

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em exercício.

**PORTARIA Nº. 119 DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo nº. 2021/1379887.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, a servidora VITORIA BENTES DE MELO LOBO, matrícula nº. 6079342, Agente de Portaria, lotada na Divisão de Controle de Doenças Transmissíveis, goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 21.05.2014 a 20.05.2017.

AUTORIZAR que a servidora goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 01.03.2022 a 29.04.2022, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 21.01.2022.

Simone Gabbay do Nascimento

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em exercício.

**Protocolo: 752882**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**PORTARIA COLETIVA Nº 123 DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, aos servidores abaixo relacionados;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Laudo
54189389/2	GMAX DA SILVA COSTA	AGENTE DE PORTARIA	29/11/2021 A 12/01/2022	84718 - 14/01/2022
5148715/1	MARIA LEONOR DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE ARTES PRATICAS	02/12/2021 A 30/01/2022	84714 - 14/01/2022
5099102/2	MIRIAN SALES BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	01/11/2021 A 30/12/2021	84720 - 14/01/2022
57173747/2	JOILMA ALVES CASTRO LUDWIG	ASSISTENTE SOCIAL	18/10/2021 A 01/11/2021	84725 - 14/01/2022

57195600/1	FLAVIA HELEM BARRA DELGADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/05/2021 A 30/06/2021	206082A/1 - 06/01/2022
5592496/2	HELENA DO SOCORRO NOGUEIRA VERISIMO DANTAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/11/2021 A 14/02/2022	83528 - 14/12/2021
5118409/1	MARILINA TORRES CAMPOS	DATILOGRAFO	16/11/2021 A 14/01/2022	83640 - 16/12/2021
5134846/1	FLORIPES DAS GRACAS MELGAR HENRIQUES	MEDICO	10/09/2021 A 24/09/2021	83775 - 21/12/2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE  
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 21/01/2022.

Simone Gabbay do Nascimento

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em exercício.

**PORTARIA COLETIVA Nº 124 DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde - Prorrogação, aos servidores abaixo relacionados;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Laudo
92150/1	GRACA MACIEL BOL	ENFERMEIRO	01/11/2021 A 30/12/2021	84231 - 29/12/2021
92150/2	GRACA MACIEL BOL	ENFERMEIRO	01/11/2021 A 30/12/2021	84231 - 29/12/2021
5761905/2	NORMA SUELÍ MENDES DE OLIVEIRA	TÉCNICO PATOLOGIA CLÍNICA	12/09/2021 A 10/03/2022	84125 - 28/12/2021
6333842/2	JOAO BATISTA LOPES DE SOUZA	ECONOMISTA	04/11/2021 A 01/02/2022	83449 - 13/12/2021
57206628/1	ALETHEIA PATRICIA DE QUEIROZ CORREA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/06/2021 A 11/08/2021	83433 - 13/12/2021
57189041/2	ELIANE FERRO BAHIA DA SILVA	MÉDICO	01/07/2021 A 28/09/2021	83432 - 13/12/2021
57194176/1	MARIA DE FATIMA HAYDEN NOGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/09/2021 A 14/12/2021	82924 - 02/12/2021
54189928/1	REJANE ANDREA BITTENCOURT ANCHIETA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01/08/2021 A 29/10/2021	82021 - 11/11/2021
54189928/1	REJANE ANDREA BITTENCOURT ANCHIETA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	30/10/2021 A 27/01/2022	82791 - 29/11/2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE  
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 21/01/2022.

Simone Gabbay do Nascimento

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em exercício.

**Protocolo: 752851**

**ERRATA**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 084/2021 – ELI LILLY DO BRASIL LTDA**

Protocolo: nº 741513; DOE: 34.795 de 14/12/2021.

**ONDE SE LÊ:** PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S/A.

**LEIA-SE:** PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA e a empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA.

**Protocolo: 752834**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 081/2021 – COOPANEST**

Protocolo: nº 735340; DOE: 34.780 de 30/11/2021.

**ONDE SE LÊ:** Vigência: 29/11/2021 à 28/09/2022

**LEIA-SE:** Vigência: 29/11/2021 à 28/11/2022

**Protocolo: 752825**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**PORTARIA Nº 122 DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença assistência, a servidora abaixo relacionada;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Laudo
87947/1	MARIZA ROSANA LIMA SERRA	TECNICO DE LABORATORIO	03/11/2021 até 12/11/2021	84811 - 18/01/2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE  
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 21/01/2022.

Simone Gabbay do Nascimento

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em exercício.